

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

EDITAL Nº 1/2020/LEILÃO-AP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAPÁ - SPRF/AP, sediada na Rua Tancredo Neves, nº 201, bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68.908-900, por intermédio de Leiloeiro Oﬁcial contratado, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do **tipo maior lance ou oferta**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e seu Decreto Regulamentador nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; das Resoluções 11/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e, da Portaria n° 224, de 05 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública, aplicando-se ainda as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# DO OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a hasta pública de veículos automotores de terceiros, classiﬁcados como recuperáveis e como sucatas com motores inservíveis que foram retidos, abandonados, recolhidos ou removidos, a qualquer titulo, aos depósitos (pátios) das Delegacias circunscritas à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá - SPRF/AP há mais de 60 (sessenta) dias e não procurados por seus proprietários e demais interessados na retirada do bem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Anexo I.
	3. O critério de julgamento será do tipo maior lance ou oferta, aferido a partir do valor da referência estipulado pelo órgão, decorrente de avaliação prévia do bem.
	4. Este edital estará disponível aos interessados na sede da SPRF-AP, situada na Rua Tancredo Neves nº 201, Bairro São Lázaro, CEP 68.908-900, Macapá/AP; nos endereços da internet (sites) [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br/) (link leilão) e site [http://www.curiauleiloes.com.br/externo](http://www.rjleiloes.com.br/) ou ainda solicitado através do e-mail leilao.ap@prf.gov.br.

# DOS BENS A SEREM LEILOADOS

* 1. Os veículos terrestres serão divididos em lotes, conforme a seguinte classiﬁcação:
		1. **RECUPERÁVEIS**: são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção e revisão técnica dos sistemas, componentes e peças, realização de vistoria e transferência de propriedade, junto ao órgão competente, sob responsabilidade do arrematante comprador.
		2. **SUCATAS COM MOTOR INSERVÍVEL**: são veículos que não poderá ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, componentes e partes metálicas, conforme disposto na Lei nº 12.977/14. Serão INUTILIZADOS as placas e número do chassi (VIN) e solicitada BAIXA ao DETRAN.
	2. Os lotes estarão discriminados no Anexo I deste edital, contendo as seguintes informações abaixo e quando não houver informação, constará "SEM INFORMAÇÃO":

LOTE: composto pela letra correspondente à sua classiﬁcação (R = RECUPERÁVEL e S = SUCATA) seguida pela numeração sequencial;

PLACA/UF: placa que consta no registro do veículo (para o caso dos recuperáveis);

MOTOR: número do motor do veículo (para as sucatas aproveitáveis com motor inservível constará a descrição SEM INFORMAÇÃO);

MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo do veículo; COR: cor predominante do veículo;

ANO: o ano de fabricação que consta no registro do veículo ou sucata;

CLASSIFICAÇÃO: trata-se da classiﬁcação dos veículos, segundo deﬁnição no subitem acima, como RECUPERÁVEL e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;

LANCE INICIAL: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

* 1. Os lotes de veículos classiﬁcados como **RECUPERÁVEIS** serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, **exceto os que vencerem após a data do leilão**.
		1. As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos que os impuseram, que os farão após comunicação formal da SPRF/AP, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justiﬁcadamente der causa.
		2. Caberá à Polícia Rodoviária Federal a obrigação de desvincular os débitos das multas por ela aplicadas antes da data da realização do leilão.

# Os arrematantes dos veículos recuperáveis:

* + 1. **NÃO** iniciar os processos de transferência junto ao órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) sem a certeza de que foram desvinculados todos os débitos incidentes sobre os veículos arrematados, sob pena de perda de prazos de validade de serviços pagos, tais como vistoria.
		2. **NÃO** fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não serem ressarcidos dos gastos efetuados, caso alguma arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.
		3. **NÃO** circular em via pública enquanto não providenciada a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios, sistemas e peças do veículo.
			1. Será de responsabilidade do arrematante os procedimentos e despesas relativas:
				1. a manutenção e revisão técnica dos sistemas, componentes e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a ﬁm de veriﬁcar a funcionalidade por ocasião do seu registro, transferência e licenciamento.
				2. ao registro e transferência de propriedade, tais como vistorias, licenciamento do exercício em curso, cota proporcional de IPVA, eventual taxa de baixa de gravame e outras porventura cobradas pelo DETRAN de domicílio do arrematante.
	1. Os arrematantes serão responsáveis ainda, pela utilização e destino ﬁnal dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
		1. Os motores sem identiﬁcação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.
		2. A baixa de veículos de outras Unidades da Federação será de responsabilidade do respectivo DETRAN. Assim, a SPRF/AP se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão.
	2. Para os veículos leiloados como **SUCATA**, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão:
		1. inutilizará a identiﬁcação gravada no chassi que contêm o registro VIN e suas placas;
		2. solicitará a baixa ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, após a realização da venda e do recolhimento dos débitos pendentes, quitados com os recursos do leilão, antes da entrega ao arrematante.
		3. emitirá ou solicitará ao órgão de registro do veículo a certidão de baixa de veículo, para entrega ao arrematante, com cópia juntada a processo vinculado ao do leilão, que reúna as certidões ou solicitações de todas as sucatas leiloadas no respectivo procedimento.
	3. A SPRF/AP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Amapá, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.
	4. A comitente vendedora não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas, das peças dos veículos leiloados e das remarcações de elementos identiﬁcadores.
	5. A inspeção fisica dos veículos poderá ser efetuada conforme disposto no item 3 deste Edital, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou proﬁssional da área para avaliar o bem de seu interesse. Para tanto, serão destinados 10 (dez) dias exclusivamente para visitação pública, não podendo assim reclamar, a qualquer tempo, judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.
		1. Fica certo que as fotograﬁas dos lotes divulgadas na *internet* ou exibidas durante o pregão através do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que poderá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.
	6. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso veriﬁcadas.
		1. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, antes, durante ou após a realização do leilão e antes da retirada dos lotes, por motivos justiﬁcados, notadamente em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público e/ou impedimento legal:
1. retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital;
2. agrupar lotes;
3. cancelar a venda de parte ou de todos os lotes.
	* 1. Até o início do pregão, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá reavaliar os valores mínimos de arrematação.
	1. Os bens serão alienados no local onde estão depositados e serão entregues no estado e condições de conservação que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema, defeito, modiﬁcação ou alteração que venha a ser constatada posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos veículos leiloados, pressupondo o oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens,ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando, a respeito deles, qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especiﬁcação, ﬁcando os participantes alertados que as fotos de divulgação postadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e que não serão aceitas como argumento para o cancelamento da compra.

# DA VISITAÇÃO PÚBLICA

* 1. A visitação pública dos lotes de veículos terrestres ocorrerá APENAS nos dias, horários e local abaixo informados, onde os bens encontram-se depositados:

# Lotes 01 ao 118:

Data da Visitação: 17/09/2020 a 19/09/2020 (03 dias) Horário da visitação: 08h às 12h (Horário local)

Local: Pátio da 1ª Delegacia da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amapá - BR-210, Km 8 – Macapá/AP (Lat. 00°06'26.0" - Long. 51°07'35.0").

* 1. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer ao pátio onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oﬁcial com foto, devidamente trajado e acompanhado de funcionário indicado pelo leiloeiro ou Policial Rodoviário a disposição.
	2. É permitida somente a avaliação visual dos lotes, sendo proibido quaisquer outros procedimentos, tais como abertura de compartimentos, funcionamento, experimentação, retirada ou troca de peças.
	3. O número de ordem de cada veículo será devidamente identiﬁcado nos automóveis e nas motocicletas, com a sua respectiva ﬁcha de especiﬁcação.
	4. As fotos de divulgação postadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não corresponde às imagens, não ensejará no cancelamento da compra e/ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

# DO LEILOEIRO, DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

* 1. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oﬁcial, devidamente designado, JOSÉ CARLOS ZINGRA, matriculado sob o número 009/2017, pela JUCAP, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.
	2. O Leilão será realizado na modalidade Presencial e Eletrônica (*on-line*), com abertura dos lances, conforme informações abaixo:
		1. PRESENCIAL:

# Lotes 01 ao 118

**PRESENCIA**L: Em virtude da Pandemia do CORONA VÍRUS, está proibido até 31 de dezembro de 2020 a realização de eventos onde hajam concentrações de pessoas, com base legal no Decreto nº. 6 de 2020, publicado no diário oficial da união em 20/03/2020.

  **ONLINE**: Endereço eletrônico: [**www.curiauleiloes.com.br**](http://www.curiauleiloes.com.br/)

* 1. Na modalidade eletrônica, os lances serão *online* por meio de acesso identiﬁcado, no site [www.curiauleiloes.com.br,](http://www.curiauleiloes.com.br/) com início em às 00:01 (zero horas e hum minuto) do dia 12/09/2020 e encerrando-se após ser apregoado o último lote do leilão em seção pública eletrônica no dia 28/09/2020.

# DA PARTICIPAÇÃO

# Poderão participar do leilão:

# Pessoas fisicas:

1. maiores de idade ou emancipadas;
2. com capacidade civil;
3. possuidoras de documento de identiﬁcação, válido em todo o território nacional e de CPF;
4. comprovante de residência atualizado e completo, inclusive e-mail, para o recebimento de correspondências;
5. procuradores: desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com ﬁrma reconhecida em cartório e com a ﬁnalidade especíﬁca de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

# Pessoas jurídicas:

1. devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a ﬁnalidade especíﬁca de participação no leilão, com ﬁrma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
2. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, ﬁlial ou agência.
6. Declaração de que possui registro perante o órgão executivo de trânsito para a aquisição de sucatas, na forma estabelecida pelo DETRAN do local do estabelecimento;
7. procuradores: desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com ﬁrma reconhecida em cartório e com a ﬁnalidade especíﬁca de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.
	1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou, ainda, estar publicado em qualquer órgão da imprensa oﬁcial e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
		1. Serão também considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identiﬁcação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos ﬁscalizadores de exercício proﬁssional, tais como Ordens e Conselhos; passaportes; certiﬁcados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
		2. NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento; titulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, não identiﬁcáveis e(ou) daniﬁcados.
	2. O arrematante habilitado será identiﬁcado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identiﬁcado por nome ou qualquer apelido.
	3. **NÃO** poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
		1. servidores da Polícia Rodoviária Federal, ativos ou inativos; e
		2. o leiloeiro contratado e seus empregados;
		3. pessoas fisicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no artigo 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
	4. A arrematação dos veículos classiﬁcados como "**SUCATAS**" ﬁca restrita a Empresa de desmontagem que apresentem declaração que se encontra registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.
		1. Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente. Esse cadastramento deverá ocorrer até 01 (hum) dia antes do encerramento do Leilão sob pena de ao não fazê-lo, a empresa ﬁcar impossibilitado de ofertar lances.
	5. Os interessados em participar do **Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão, no site [**www.curiauleiloes.com.br**,](http://www.curiauleiloes.com.br/) observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pela CURIAÚ LEILÕES.
		1. Na modalidade presencial, a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.
		2. Na modalidade modalidade virtual, os documentos são remetidos ao leiloeiro, conforme instruções dispostas no site utilizado para a sessão da hasta pública.
		3. A não apresentação dos documentos especiﬁcados neste edital, na forma prevista nos subitem 5.1, implicará na imediata desclassiﬁcação do interessado para participação no leilão.
	6. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

# DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.
	3. Iniciada a etapa competitiva, os interessados na arrematação dos lotes efetuarão lances pela internet (Leilão ON-LINE, pessoas cadastradas), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O interessado em oferecer lances pela INTERNET deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro **(h†p://www.curiauleiloes.com.br),** com anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital, ﬁcando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas.
		2. Os lances oferecidos via INTERNET e não registrados no site, não garantem direitos ao participante, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
		3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
		4. No dia do leilão, os lances oferecidos via INTERNET serão disponibilizados aos demais concorrentes na pagina inicial do site disponível a todos os interessados.
	4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
	5. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
	6. Os lotes serão encerrados após 1 minuto de exposição no site. Havendo lances nesse minuto, zera o cronômetro e passa a contar novo minuto até que permaneça por um minuto o lance vencedor.
	7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR OFERTA** válida, aceita pelo Leiloeiro e obrigatoriamente maior que o lance inicial.
	2. O licitante, ao arrematar um lote, receberá via comunicação eletrônica (Celular ou Email) instruções para pagamento do lote arrematado no prazo de 1 hora após arrematação.
	3. O valor do lance vencedor deverá ser integralmente quitado até as 18:00 (dezoito horas) do dia posterior ao leilão.
	4. Havendo a frustração na venda do(s) bem(ns), poderá o lote, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.
	5. Se a arrematação for considerada nula, será consignada a preferência na quitação do veículo aos licitantes que ofertarem os lances mais vantajosos atendendo a ordem decrescente do valor do primeiro lance.
	6. Na ausência de licitantes com lance inferior ao lance mínimo, o veículo ﬁcará desimpedido para novos lances, ﬁcando a critério do Leiloeiro oﬁcial e da Comissão de Leilão de Veículos a ordem de oferta.
	7. O vencedor ﬁca obrigado a pagar o valor total do lote arrematado, acrescido da comissão do leiloeiro, ﬁxada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
	8. O licitante que arrematar o bem e não realizar o pagamento no prazo estipulado no item 8.1.1, salvo motivo de força maior, avaliado pela Comissão de Leilão de Veículos, será automaticamente impedido de participar do certame.
	9. Durante a realização do leilão ﬁca proibida a cessão, a qualquer titulo, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
	10. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DESISTÊNCIA

* 1. Encerrada a sessão pública e comprovado o pagamento da comissão do Leiloeiro, será disponibilizada ao arrematante no momento da habilitação a forma de pagamento do valor integral do lote arrematado, excluída a comissão do leiloeiro.
		1. O pagamento será realizado pelo licitante, nas agências do Banco do Brasil, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida mensagem.
		2. Não haverá prorrogação do prazo de pagamento, sendo aplicado para os lotes não pagos o previsto no Item 4.10.1, "c", deste Edital.
		3. O pagamento será realizado integralmente e em cota única.
		4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado quitado antes da emissão da nota de arrematação e será condição para a retirada do lote arrematado.
	2. O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) item(s) arrematado(s) devido ao Leiloeiro deverá ser efetuado em até **30 (trinta) minutos** após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que emitirá documento de quitação do valor.
	3. Caberá ao Leiloeiro a cobrança do ICMS (3,6% sobre o valor do arremate) ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos.
		1. Caso o arrematante opte pela emissão da Nota Fiscal eletrônica pela equipe do leiloeiro, será cobrada uma tarifa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo R$ 15,00 (quinze reais) referentes à emissão da Nota Fiscal Eletrônica e R$ 10,00 (dez reais) referentes aos serviços da equipe de leilão.
	4. Para os Lotes classiﬁcados como **RECUPERÁVEIS,** serão da responsabilidade do arrematante os débitos de:
1. licenciamento referentes ao exercício corrente (Taxa do Detran, IPVA, Dpvat e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento);
2. despesas com o traslado do veículo;
3. transferências de propriedade;
4. ICMS;
5. vistorias cobrados pela União, Estados e Municípios;
6. todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certiﬁcado de vistoria, modiﬁcações, remarcação de chassi, motor e de outros, para ﬁns de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.
	* 1. Os veículos sem o primeiro emplacamento, vendidos como "**RECUPERÁVEIS**", obrigatoriamente serão emplacados no Detran/AP, ﬁcando o arrematante, nestes casos, além do previsto no item anterior, responsável pelo pagamentos das taxas de licenciamento referentes aos últimos cincos, ao pagamento dos dois últimos DPVAT,s e despesas referentes ao registro do veículo.
	1. Para os Lotes classiﬁcados como **SUCATAS,** serão da responsabilidade do arrematante o pagamento:
7. do ICMS cobrado pelo Estado;
8. da TAXA de baixa de Circulação, sendo esta apenas quando houver a emissão do boleto de cobrança pelo Detran de emplacamento do veículo.
	1. A SPRF/AP fornecerá para a transferência de propriedade dos veículos arrematados com direito a voltar a circular (**VEÍCULO)**: Cópia da ATA do leilão, cópia do Edital do leilão, Nota ﬁscal emitida pelo Leiloeiro e cópia da publicação do aviso da licitação efetuada no Diário Oﬁcial da União.
	2. As notas arrematação e ﬁscais serão entregues no escritório de Leiloeiro, situado na a Alameda Quinta nº 472, Jardim Caranã, Macapá/AP, somente no horário das **9h às 14h (CONFERIR ESSE ENDEREÇO)**, mediante a comprovação de pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Nota Fiscal, Comissão do leiloeiro) e cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do arrematante devidamente autenticados em cartório.
		1. As notas de arrematação serão entregues conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01 ao 118.

* 1. A recusa injustiﬁcada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e legalmente estabelecidas.
	2. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oﬁcial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 21/2019-SPRF/AP, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.
	3. Os pagamentos são irretratáveis (não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros).
	4. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, ocorrerá perda de todo e qualquer direito sobre o lote arrematado, podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance. Não havendo interesse pelo segundo colocado, o lote será ofereico ao terceiro e assim concomitantemente até se atingir o valor mínimo.

# DA ATA

* 1. Encerrado o Leilão será lavrada pelo leiloeiro, no local, ata circunstanciada provisória, na qual ﬁgurarão os lotes vendidos, a correspondente identiﬁcação dos arrematantes, os valores de arrematação dos lotes e o detalhamento de todo o trabalho desenvolvido na fase externa da licitação, em especial os fatos relevantes.
	2. A ata será assinada, ao seu ﬁnal pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.
	2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade dirigente do órgão promotor do leilão homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VI, e parágrafo 4º do artº 43, da Lei nº 8.666/93.

# DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

* 1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á após o pagamento integral do valor do bem e poderá ocorrer a partir do 10º dia útil contado da emissão da Nota de Venda em leilão, conforme agendamento.
	2. Além do pagamento integral do valor do bem, os veículos sem o primeiro emplacamento necessitarão para saída do pátio da PRF de: vistoria efetuado pelo Detran, da abertura do processo para a realização do emplacamento e do pagamento da taxas cobradas pelo Detran/AP.
	3. O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identiﬁcado, sendo obrigatória a apresentação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro. Na procuração deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do Procurador, a descrição do Lote, a expressa autorização para a entrega do bem pela PRF, estar assinada e a ﬁrma reconhecida em cartório, bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).
	4. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s).
	5. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros.
	6. Fica o arrematante notiﬁcado que a não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local onde este se encontre recolhido, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Venda pelo Leiloeiro, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem prévio aviso e sem possibilidade de recebimento do valor de arrematação.
	7. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:
1. nota de venda em leilão;
2. edital do leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site [www.curiauleiloes.com.br,](http://www.curiauleiloes.com.br/) ﬁcando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.
	1. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do 10º (Décimo) dia posterior ao leilão.
	2. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante.
	3. Todos os lotes, sejam eles recuperáveis ou sucata, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.
	4. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do dia posterior ao leilão, sendo que para os casos de pagamento em cheque ﬁca condicionado a compensação bancária.

# DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

* 1. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) para o seu nome, junto ao DETRAN de sua escolha, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do bem.
	2. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
	3. O arrematante do veículo receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao Licenciamento, IPVA e DPVAT do exercício corrente, bem como as taxas de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularizações de modiﬁcações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução n° 544 CONTRAN, se devidas, mesmo que proporcionalmente, após a aquisição assim como quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, as quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.
	4. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.
	5. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.
	6. O arrematante do veículo considerado **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se a não circular com o mesmo e dando a ciência que os motores não poderão ser regularizados em outros veículo, servindo apenas para reciclagem e reutilização de peças.
	7. Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.
	8. Os lotes que contenham mais de um veículo, não poderão ter a sua liberação fracionada.
	9. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito e inerentes ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferência de propriedade, emissão de certiﬁcado, modiﬁcações, remarcação de chassi, motor e outros, para ﬁns de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97 que instituiu o Código Nacional de Trânsito – CTB, às Resoluções e demais normas no Conselho Nacional de Trânsito.

# DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

* 1. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no presente Edital e na Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.
	2. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981 (Regula a proﬁssão de Leiloeiro ao território da República), de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.
	3. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital. (OBSERVAR ESSE ITEM, IMPORTANTE COBRAR O LEILOEIRO)
	4. Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores referentes a taxas e impostos cobradas pelos Detran´s, Estado e Município e relacionados a venda em leilão, disponibilizar, entre outros, meio eletrônico (transferência bancária) para o recebimento desses valores, responsabilizar-se pela utilização desses valores para a quitação dos débitos ﬁnanceiros cadastrados no prontuário dos veículos vendidos, quitando-os conforme a hierarquia de prioridades de pagamento estabelecida no art. 328 do CTB.
	5. Disponibilizar na internet, ferramentas que possibilitem a participação virtual de eventuais interessados no leilão.
	6. Efetuar a prestação de contas do Leilão mediante a apresentação de relatório detalhado em um prazo de até 30 (vinte) dias úteis, contados da realização do Leilão, contemplando informações sobre: a existência ou não de problemas durante a realização do certame, a quantidade de Lotes Vendidos, os valores arrecadados com a venda, a destinação dos recursos ﬁnanceiros (pagamento de débitos e existência de saldo de arrematação), a apresentação da Ata Deﬁnitiva e das ﬁchas ﬁnanceira individualizadas por Lote e os comprovantes de pagamento de débitos e de depósito dos valores referentes a saldo de arrematação.

# DAS SANÇÕES

* + 1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis especíﬁcas, às sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as estipuladas neste Edital, todas as pessoas fisicas e jurídicas que participarem deste Leilão, garantida a defesa prévia: Advertência por escrito;
		2. Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso no pagamento, até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir do vencimento do prazo de pagamento;
		3. Multa de 1 % (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento, após o 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia;
		4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
		5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no início anterior.
	1. Também ﬁcam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os proﬁssionais que:
		1. tenham sofrido condenação deﬁnitiva por praticar, por meio dolosos, fraude ﬁscal no recolhimento de quaisquer tributos:
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

* 1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
		1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Leilão, protocolado o pedido original, mediante recebimento na segunda via, no Núcleo de Documentação da SPRF-AP, localizado no endereço constante no item 1.4 deste instrumento, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2019.
	2. Acolhida a impugnação, será deﬁnida e publicada nova data para a realização do certame.
	3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.ap@prf.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
	4. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do certame, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
	5. Os recursos previstos no item acima, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na segunda via, no Núcleo de Documentação da SPRF-AP, localizado no endereço constante no item 1.4 deste edital, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

# DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

* 1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso veriﬁcadas.
	2. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/AP.
		1. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
	3. Em razão de tratar-se da venda em hasta de pública de veículos recolhidos pela PRF por força de medida administrativa prevista no Código Brasileiro de Trânsito ou em razão de decisão judicial, ﬁcam os licitantes informados que o DETRAN/AP exige para a transferência de propriedade de veículos arrematados em Leilão, mediante aplicação do CTB e suas regulamentações, a posse do CRV, **documento não fornecido pela PRF**, fato que impossibilita a transferência de propriedade dos veículos arrematados para outras Regiões.
	4. A pessoa que ﬁgurar na licença como proprietária do veículo e, concomitantemente, ao agente ﬁnanceiro, arrendatário do bem, entidade credora ou aquela que tenha se sub-rogado nos direitos do veículo, poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identiﬁcado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notiﬁcados desde a publicação do edital.
	5. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à execução do leilão, os demais débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com art. 32, 35, 36 e 37, da Resolução CONTRAN nº 623/2016.
	6. Será feito o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
	7. Se a arrecadação for insuﬁciente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.
	8. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo LEILOEIRO OFICIAL, em horário comercial no telefone: **(96) 99142-0692** ou **zingrajc@yahoo.com.b**r ou pela Comissão de Leilão, em horário comercial no endereço eletrônico: **leilao.ap@prf.gov.br**.
	9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão.

# DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá-AP, capital do Estado do Amapá, para discussão de eventuais litigios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

ALDO BALIEIRO MACHADO

Superintendente - SPRF/AP

JOSÉ CARLOS ZINGRA

LEILOEIRO Oficial – Matr.009/2017

Assinado eletronicamente

AC Soluti – 284ª2006162F0536

0.1.

Rua Tancredo Neves, nº 201 - Bairro São Lázaro , Macapá / AP , CEP 68908-900 Telefone: (96) 3225-9000 - E-mail: leilao.ap@prf.gov.br

**Referência:** Processo nº 08673.002212/2019-39 SEI nº 27597536